



**TC 926.323/1998-9**

**Natureza:** Recurso de Revisão.

**Unidade:** Banco do Nordeste do Brasil S.A.

**Recorrentes:** Byron Costa de Queiroz, Ernani José Varela de Melo, Osmundo Evangelista Rebouças e Raimundo Nonato Carneiro Sobrinho.

**DESPACHO DA RELATORA**

Trata-se de recurso de revisão interposto por Byron Costa de Queiroz, Ernani José Varela de Melo, Osmundo Evangelista Rebouças e Raimundo Nonato Carneiro Sobrinho contra o acórdão 165/2007, alterado parcialmente pelos acórdãos 1988/2007 e 659/2011 e mantido pelo acórdão 199/2013, todos do Plenário, que cuidaram da prestação de contas do Banco do Nordeste do Brasil S/A do exercício de 1997.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço do recurso, mas sem atribuir-lhe efeito suspensivo, nos termos propostos no exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete em 05 de julho de 2013.

(Assinado Eletronicamente)  
ANA ARRAES  
Relatora